
	Instrução de Trabalho - IT		
Versão 01/2024	Data de Emissão 19/03/2024	Macroprocesso Gestão de Bens e Serviços	
Processo DGPA – Encaminhar levantamento anual dos imóveis rurais ao contador para fins de Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.			

1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Descrição do processo

O intuito da presente instrução de trabalho é simplificar e tornar transparente aos servidores designados o fluxo processual para levantamento anual dos imóveis rurais pertencentes ao Estado de Santa Catarina e posterior encaminhamento de listagem ao contador para fins de Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Em conformidade com a legislação vigente, os imóveis rurais devem constar cadastrados no INCRA e na Receita Federal. O cadastro no INCRA (denominado CCIR) deve ser efetuado para imóveis cuja utilização subsista vinculada a exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial e cuja área se enquadre em uma fração mínima de parcelamento. A inscrição na Receita Federal (denominada CIB - sigla atualmente adotada, em substituição ao NIRF), deve ser realizada para todos os imóveis rurais, após concluído o cadastrado no CCIR.

Os cadastros do CCIR e CIB são indispensáveis à apresentação anual da Declaração de ITR, à Receita Federal. Tal declaração deverá ser encaminhada anualmente pelo setor de contabilidade da SEA. O prazo para apresentação da declaração, informado anualmente por meio de Instrução Normativa da RFB, costuma ter como data inicial meados de agosto e como data final os últimos dias do mês de setembro.

Para a conformidade da declaração a ser encaminhada, é fundamental a atuação da DGPA no levantamento dos imóveis rurais com as informações necessárias, correção das informações cadastrais (caso necessário), abertura de processo no SGPe e encaminhamento dos autos ao setor contábil para fins de análise das informações levantadas. É nesse âmbito que se insere o processo aqui mapeado.

Para que o setor contábil disponha de tempo hábil para preparação da declaração, recomenda-se que os dados levantados sejam encaminhados a tal setor até o dia 30 de junho de cada ano.

Objetivo

Encaminhar levantamento anual dos imóveis rurais ao contador para fins de Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Responsável

Nome	Setor	Telefone	E-mail
Coordenador de Controle Patrimonial	Coordenadoria de Controle Patrimonial - COCPA	(48) 3665 - 1515	cocpa@sea.sc.gov.br

Interessados

- Secretaria de Estado da Administração;
- Secretaria da Receita Federal.

Atores envolvidos

- Coordenadoria de Controle Patrimonial - COCPA;
- Gerência de Finanças e Contabilidade - GEFIC.

Recursos tecnológicos (sistemas e integrações)

- E-mail;
- Planilha eletrônica;
- Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP;
- Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe;
- Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR;
- Coletor do Cadastro Fiscal do Imóvel Rural - Coletor Cafir.

Parâmetros SGPE

Assunto	Classe	Controle de acesso (sigilo)
529 - Imóvel Rural;	23 - Processo sobre Imóvel Rural;	Usuários em setores de tramitação do processo, interessado e setor de competência.

Legislação, normativas e outras referências

- Decreto Estadual 2807/2009;
- Decreto 62.504, de 8 de abril de 1968;
- Lei 5.868/1972;
- Lei 4.504/1964;
- Instrução Normativa RFB nº 2008, de 18 de fevereiro de 2021;
- Orientação Técnica DGPA nº 02/2023.

Definições

- SIGEP – Sistema de Gestão Patrimonial;
- SGPe – Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos;
- CNIR: Cadastro Nacional de Imóveis Rurais. O CNIR compreende uma base de dados estruturais sobre os imóveis rurais a serem compartilhados com instituições públicas e entidades da sociedade civil produtoras e consumidoras de informações cadastrais, que as utilizam para subsidiar seus processos de trabalho sob os mais diversos aspectos temáticos, tais como os de natureza fundiária, fiscal, ambiental, trabalhista, registral, de controle do tráfego negocial, de produção e outros que venham a ser agregados. Sistema CNIR é necessário para solicitar a vinculação de um CCIR a um NIRF.
- CCIR: Certificado de Cadastro do Imóvel Rural do INCRA. Necessário para: desmembrar, remembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural. Além disso, ele é necessário para homologação de partilha amigável ou judicial que ocorra sobre o imóvel. O CCIR é necessário para criação de NIRF.
- NIRF: Número do Imóvel na Receita Federal. Necessário para realização de cadastro do imóvel, obtenção da certidão negativa de débitos do ITR, dentre outras ações que envolvem uma propriedade rural. Todo imóvel rural cadastrado possui um NIRF.
- CIB: Cadastro Imobiliário Brasileiro. faz parte do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter). O cadastro agregará informações cadastrais de imóveis rurais e urbanas, públicos ou privados, inscritos nos respectivos cadastros de origem, como o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), administrado pelo Incra, e o cadastro de imóveis urbanos administrados pelas prefeituras municipais. NIRF vem sendo substituído pelo CIB.

2. DIAGRAMA DO PROCESSO

O diagrama do processo pode ser visualizado no link a seguir: [Encaminhar levantamento anual dos imóveis rurais ao contador para fins de Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.](#)

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A descrição das atividades consta no Diagrama.

4. HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão nº	Responsável pela elaboração da IT	Data	Síntese da Revisão
01/2024	Aline Bergmann; Diego Tsunemi; Israel Nunes Fernandes; Naiana Machado; Vítor Paiva.	19/03/2024	1ª Versão do processo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G40KR1K2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALINE BERGMANN FALSETI** (CPF: 035.XXX.859-XX) em 20/03/2024 às 09:51:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/09/2019 - 14:21:58 e válido até 23/09/2119 - 14:21:58.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL** (CPF: 077.XXX.629-XX) em 20/03/2024 às 09:51:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTYxNTNfMTYzNDZfMjAyMI9HNDBLUjFLMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00016153/2022** e o código **G40KR1K2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.